

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

**CÓPIA**

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2021**

*"Acrescenta o §2º ao Art. 15-A da Lei nº 5.698, de 15 de dezembro de 2005, renumerando-se como §1º o parágrafo único existente, extinguindo a Gratificação de Atividade Judicial (GAJ), com seu valor atual passando a compor e integrar o vencimento básico do cargo de Procurador Legislativo Municipal."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 15-A da Lei nº 5.698, de 15 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, renumerando-se como §1º o parágrafo único existente:

*"Art. 15-A -----*

*§2º Fica extinta a Gratificação de Atividade Judicial (GAJ) de que trata o inciso I deste artigo, passando seu valor atual a compor e integrar o vencimento básico do cargo de Procurador Legislativo Municipal."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Natal, 16 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Natal  
Recebido em: 22/12/21  
Setor Legislativo

MESA DIRETORA

*Maria  
Adelmir*